



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231  
<http://www.ls.pr.gov.br>  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 029/2012**  
12/04/2012

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES DO BARRO PRETO e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

### LEI

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo do Município de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná autorizado a firmar Convênio de Cooperação Financeira com a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO BARRO PRETO, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ 03.514.567/0001-74.

**Art. 2º -** O Convênio destina-se à cooperação mútua, tendo as seguintes competências:

**I – Ao Município:** Prestar ajuda financeira no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) destinados ao pagamento de materiais de construção e/ou mão de obra na construção de melhorias em pavilhão comunitário/churrasqueira.

**II – A Associação:** Prestar contas à Controladoria Geral do Município através de notas fiscais relativas aos gastos efetuados.

**Art. 3º -** O prazo de vigência do Convênio será de 1 (um) ano.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º -** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 12 de Abril de 2012.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal